



Aprovado em Reunião de Direção de 25/06/2024

Secção Andebol Ginásio Clube de Águeda

# Índice

r	trodução	3
/	isão	3
1	issão	3
1	alores	3
2	egulamento Interno	4
	Artigo 1º - Introdução	4
	Artigo 2º - Vinculação	4
	Artigo 3º - Direção do GICA	4
	Artigo 4º - Organização da Secção	4
	Artigo 5º - Seccionista	4
	Artigo 6º - Coordenação Desportiva	5
	Artigo 7º - Coordenador Técnico	5
	Artigo 8º - Treinador	5
	Artigo 9° - Treinador Adjunto	6
	Artigo 10º - Capitão de Equipa	6
	Artigo 11º - Atletas	6
	Artigo 12º - Arbitragem do Clube	6
	Artigo 13º - Comissão de Pais	7
	Artigo 14º - Equipamento e Vestuário Oficial	7
	Artigo 15° - Disciplina	8
	Artigo 16º - Jogos	8
	Artigo 17º - Mensalidades	8
	Artigo 18º - Inscrições, Taxas de inscrição e Exames médicos	9
	Artigo 19° - Fisioterapia	9
	Artigo 20° - Transferências	9
	Artigo 21 <sup>o</sup> - Seguro desportivo	10
	Artigo 22º - Procedimentos em caso de Acidente Desportivo	10
	Artigo 23º - Direitos de Imagem	10
	Artigo 24º - Pais e/ou Encarregados de Educação	10
	Artigo 25º - Alterações ao Regulamento Interno	11
	Artigo 260 Conon amignos	11



## Introdução

O Ginásio Clube de Águeda (GiCA) tem a sua sede na Rua Celestino Neto, 25, em Águeda, (Pavilhão Multiusos do GiCA) e é uma Associação de Utilidade Pública sem fins lucrativos e tem como principal objetivo a promoção e desenvolvimento da prática de desporto.

O presente documento tem como finalidade o de regular toda a atividade do Andebol no seio do Clube, por onde todos se devem reger e fazer cumprir o presente regulamento, ao qual todos estão vinculados.

### Visão

Quando falamos de andebol, foi esta uma modalidade que prestigiou Águeda e o desporto, primeiro através da AAA (Associação Académica de Águeda, posteriormente pelo AAC (Águeda Andebol Clube). Em 2019 com a modalidade em decréscimo, diga-se no masculino, foi entendimento do GiCA absorver a modalidade, incrementando também assim a sua oferta desportiva à comunidade. Surgindo assim a Secção de Andebol do GiCA.

Delineada uma estratégia de promover o ressurgimento da modalidade no masculino, pretendendo-se preparar a Secção e o Clube para o futuro. Nos últimos dois anos foram alocados evidentes esforços na criação de alicerces que permitam o crescimento e desenvolvimento sustentável a médio e longo prazo. O aumento significativo de atletas na formação que temos verificado, permite-nos afirmar que a aposta saiu vencedora e de dinâmica implementada.

### Missão

Promover e desenvolver o Andebol, assente em valores de ética, fair-play desportivo e autoestima, enquadrando todos os envolvidos: atletas, dirigentes, seccionistas, pais/encarregados de educação, colaboradores e comunidade em geral.

Garantir o desenvolvimento da Secção de Andebol como estrutura organizativa que assegure uma gestão competente da área de basquetebol do clube e que contribua para a manutenção das competências adquiridas.

### **Valores**

Os valores pelos quais a Secção de Andebol se norteia são os seguintes:

- 1. A nossa conduta deve refletir os mais altos padrões de ética e do fair-play desportivo.
- 2. A nossa comunicação deve ser clara e precisa.
- 3. O nosso trabalho deve ser desenvolvido em equipa, consistente e objetivo. Devemos contribuir de uma forma construtiva e sermos solidários.
- 4. Devemos ter sempre uma atitude competitiva, seguindo os padrões de ética e fair-play.
- 5. O nosso relacionamento com adeptos, apoiantes, patrocinadores e colaboradores deve ser transparente e baseado na responsabilidade e confiança entre as partes.
- 6. Todas as nossas ações têm por base a sustentabilidade económica, social e ambiental.



### Regulamento Interno

### Artigo 1º - Introdução

O presente regulamento procura definir as normas pelas quais se deverão reger todos quantos interagem na Secção de Andebol do GiCA, no sentido de lhes proporcionar o melhor enquadramento dentro do Clube.

#### Artigo 2º - Vinculação

- 1. A todos os Atletas, Pais e ou Encarregados de Educação, Diretores, Treinadores, Seccionistas e restantes colaboradores do Clube, será dado conhecimento deste regulamento, ficando a ele vinculado após leitura e mediante assinatura da ficha de inscrição/renovação ou contratual.
- 2. O presente regulamento estará disponível para consulta na secretaria do GiCA e na página oficial do Clube na internet (www.gica.pt).

### Artigo 3º - Direção do GICA

À Direção compete gerir os destinos do Clube tendo, consequentemente, a responsabilidade de acompanhar e analisar, do ponto de vista desportivo e finaceiro, as atividdes da Secção de Andebol do GICA. Terá pois de Aprovar/ Rejeitar / Propor alterações às propostas do plano de atividades desportivas e financeiras apresentadas pela Secção.

### Artigo 4º - Organização da Secção

- 1. É constituída por um número ímpar de elementos, no mínimo de 3, a quem compete dirigir os destinos do Andebol do GiCA.
- 2. Está organizada em quatro áreas de intervenção: Comunicação e Imagem, Logística e Infraestruturas, Financeira e Marketing e Coordenação Desportiva.
- 3. Os Encarregados de Educação poderão formar uma Comissão de Pais, que terá como função o de assessorar a Secção de Andebol do GiCA.

### Artigo 5º - Seccionista

O Seccionista é responsável pelas questões administrativas da equipa. Compete-lhe:

- 1. Coadjuvar o treinador no enquadramento do grupo e solucionar questões que ocorram nos treinos, jogos, deslocações, etc.
- 2. Elaborar lista de contactos de todo o grupo.
- 3. Coordenar (com atletas e secretaria) a preparação de toda a documentação afeta ao grupo para efetivação das inscrições na Federação de Andebol de Portugal (FAP).
- 4. Representar o Clube nos jogos, na falta de um dirigente da Secção de Andebol ou da Direção do Clube.
- 5. Assegurar o planeamento logístico do grupo, libertando o treinador para os aspetos desportivos técnicos e táticos.



- 6. Comunicar à Secção de Andebol qualquer situação anómala que tenha ocorrido com a equipa em qualquer situação em representação do clube.
- 7. Envergar o vestuário oficial do Andebol em todas as atividades oficiais relativas ao Andebol do Clube.

#### Artigo 6º - Coordenação Desportiva

À Coordenação Desportiva, transversal a todas as equipas, compete gerir e supervisionar a área desportiva da Secção de Andebol.

#### Artigo 7º - Coordenador Técnico

- 1. Ao coordenador técnico compete preparar e gerir todo o enquadramento técnico do Andebol do GiCA.
- 2. Reportará à Coordenação Desportiva da Secção de Andebol, articulando com esta todos os assuntos e situações que assim o exijam.
- 3. Preparar e propor à Secção de Andebol do GiCA o enquadramento técnico para a época desportiva;
- 4. Coordenar todos os técnicos desportivos sob sua responsabilidade e promover atitudes de liderança e entreajuda.
- 5. Promover a formação contínua dos técnicos do Clube (cursos, ações de formação, etc).
- 6. Promover ações de captação de novos atletas.
- 7. Acompanhar as atividades realizadas.
- 8. Apresentar relatórios mensais à Coordenação Desportiva sobre as atividades realizadas e apresentar um relatório final sobre toda a época desportiva.
- 9. Colaborar nas ações desenvolvidas ou solicitadas pela Secção de Andebol.
- 10. Envergar o vestuário oficial do Andebol em todas as atividades oficiais relativas ao Andebol do Clube.

### Artigo 8º - Treinador

- 1. Orientar o grupo no plano desportivo.
- 2. Reportar e articular com o Coordenador Técnico (ou à Coordenação Desportiva no caso de o cargo de Coordenador Técnico não estar preenchido) as situações técnicas e táticas vividas no grupo.
- 3. Coordenar com o Seccionista a gestão do grupo.
- 4. Estar presente 10' antes do início de cada sessão de treino e ou concentração.
- 5. Afixar a convocatória (usando o modelo disponibilizado pela secretaria) em local definido para o efeito, para os jogos ou atividades, no mínimo 24 horas antes. Uma convocatória terá obrigatoriamente de ser afixada até 15 minutos antes do final do último treino realizado antes do jogo.
- 6. Preencher e entregar, semanalmente, a lista de presenças dos atletas na secretaria do Clube.
- 7. Apresentar mensalmente ao Coordenador Técnico (ou à Coordenação Desportiva) relatório da atividade desportiva e estatística do grupo.
- 8. Colaborar nas ações desenvolvidas ou solicitadas pela Secção de Andebol.



- 9. No final de cada mês, deverá enviar o relatório/balanço dos jogos e treinos, respeitando os prazos estabelecidos no início da época.
- 10. Envergar o vestuário oficial do Andebol em todas as atividades oficiais do Clube.

#### Artigo 9° - Treinador Adjunto

- 1. Compete ao Treinador Adjunto coadjuvar o Treinador principal.
- 2. Colaborar nas ações desenvolvidas ou solicitadas pela Secção de Andebol.
- 3. Envergar o vestuário oficial do Andebol em todas as atividades oficiais relativas ao Andebol do Clube.

#### Artigo 10º - Capitão de Equipa

- 1. O Capitão de Equipa é o elo de ligação entre o grupo e o Treinador.
- 2. É o responsável do grupo perante o Treinador, Seccionista, Coordenador Técnico e Secção de Andebol.
- 3. É o responsável por representar a equipa sempre que for solicitado.

### Artigo 11º - Atletas

É dever do Atleta:

- 1. Dignificar, honrar o Clube e a modalidade, suas insígnias e valores.
- 2. Cumprir o presente regulamento.
- 3. Ser pontual nos horários estabelecidos.
- 4. Em caso de atraso deve dirigir-se ao treinador, justificar o atraso e aguardar indicação de integração na atividade.
- 5. Nunca pode abandonar uma atividade sem prévia autorização do treinador.
- 6. Apresentar-se para os jogos e ou atividades sempre com o vestuário oficial.
- 7. É estritamente proibido dirigirem-se aos árbitros ou ao público.
- 8. Nos jogos em casa devem colaborar nas tarefas de arrumação de materiais e equipamentos.
- 9. Avisar antecipadamente, justificando eventuais impossibilidades de não poder estar presente.
- 10. Dar o seu melhor, de acordo com as suas condições.
- 11. Demonstrar espírito desportivo e fair-play.
- 12. Envergar o vestuário oficial do Andebol em todas as atividades oficiais relativas ao Andebol do Clube.
- 13. Colaborar nas ações desenvolvidas ou solicitadas pela Secção de Andebol.

### Artigo 12° - Arbitragem do Clube

1. No caso da não nomeação de árbitros oficiais e mesa para os jogos em que o Clube é interveniente, competirá à Coordenação Desportiva proceder à nomeação da respetiva equipa de arbitragem.



- 2. As equipas de arbitragem nomeadas pelo Clube serão recompensadas de acordo com a disponibilidade financeira da Secção de Andebol, sendo os valores estipulados no início de cada época desportiva.
- 3. Os elementos nomeados para a arbitragem deverão:
- 3.1. Dignificar, honrar o Clube e a modalidade, suas insígnias e valores.
- 3.2. Demonstrar espírito desportivo e fair-play e demonstrar uma atitude pedagógica.
- 3.3. Envergar, sempre que existir, o vestuário disponibilizado para realizar a arbitragem.
- 3.4. É estritamente proibido dirigirem-se ao público.

#### Artigo 13º - Comissão de Pais

- 1. A Comissão de Pais tem como finalidade o de assessorar a Secção de Andebol do GiCA.
- 2. Objetivos
- 2.1. Contribuir de uma forma construtiva para o crescimento do Andebol do GiCA;
- 2.2. Promover a comunicação entre os pais e a Secção de Andebol;
- 2.3. Reunir-se periodicamente com a Secção de Andebol;
- 2.5. Colaborar na realização de eventos;
- 2.6. Colaborar na logística dos jogos;
- 2.7. Colaborar na angariação de sponsors;
- 2.8. Colaborar na constituição e suporte ao grupo de Seccionistas;
- 2.9. Sensibilizar os pais e demais intervenientes para o fair-play e promover uma atitude cívica que seja exemplo para os atletas.
- 3. A política de comunicação com os pais deverá ser discutida e acordada com as outras secções, de forma a criar um processo coerente e uniforme.

## Artigo 14º - Equipamento e Vestuário Oficial

- 1. Todos os intervenientes, Coordenador Técnico, Treinadores, Treinadores adjuntos, Atletas, Seccionistas e Técnicos de Estatística têm a obrigatoriedade nos atos desportivos oficiais de apresentar-se com o vestuário oficial do Andebol do Clube.
- 2. É da responsabilidade de cada um dos intervenientes a correta utilização e manutenção do equipamento oficial do Clube em devidas condições. É ainda da sua responsabilidade a aquisição do vestuário e equipamento Oficial do Clube conforme tabelas em vigor para a época desportiva em curso.
- 2.1. Não é permitida a presença no banco ou em atividades oficiais de pessoas sem envergar o traje oficial do Andebol do Clube.
- 3. Vestuário oficial
- 3.1. Atletas
  - · Equipamento de jogo



- Sweatshirt, casaco ou T-shirt official.
- Camisola de aquecimento (fornecida pelo Clube para cada jogo, caso exista patrocínio);
- Calças de fato de treino (opcional).

#### 3.2. Equipa Técnica e Diretores

Diretores são os representantes da Secção de Andebol do GiCA e da Direção do GiCA. Por Equipa Técnica entende-se: Coordenador Técnico, Treinadores, Treinadores adjuntos, Seccionistas, Técnicos de Estatística e Técnicos de Saúde.

Pólo ou casaco oficial do Andebol do Clube

### Artigo 15° - Disciplina

- 1. Verificados atos de indisciplina ou incumprimento do presente regulamento, será objeto de abertura de inquérito para apuramento dos factos e sancionados consoante a sua gravidade:
- 1.1. Interdição temporária de ser convocado para os jogos.
- 1.2. Interdição da prática desportiva temporária.
- 1.3. Irradiação da Secção de Andebol.
- 1.4. Reserva-se ainda o direito da Secção de Andebol de prescindir em qualquer momento do Coordenador Técnico, Treinador ou Atleta, que não cumpra as diretrizes de trabalho e de dedicação ou as normas de organização e disciplina que se estabeleçam.

### Artigo 16º - Jogos

- 1. Ninguém pode abandonar o local da concentração sem prévia autorização da equipa técnica.
- 2. Em caso algum será permitido consumo de álcool e substâncias ilícitas durante todo o período de tempo que dure a concentração, incluindo os momentos de descanso e passeio.
- 3. A distribuição de alojamentos, quando aplicável, será da responsabilidade da equipa técnica.
- 4. A equipa técnica, consoante os casos, definirá os horários de trabalho, de recreio e de descanso, que devem ser respeitados escrupulosamente com pontualidade.

## Artigo 17° - Mensalidades

- 1. As mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 10 de cada mês e têm o valor de?
- 1.1. Os atletas beneficiários de escalão da Segurança Social 1 ou 2, após entrega de comprovativo (entre 1 setembro e 20 de dezembro da época a que se reporta) e aprovação do Clube, beneficiar de redução na mensalidade a publicar no início de cada época desportiva;
- 1.2. A mensalidade está estruturada e compreende 2 treinos semanais para minis e 3 treinos semanais para a restante formação. A secção de andebol pode aumentar o número de treinos semanais sem demais encargos.
- 1.3. Para liquidação das mensalidades o GiCA disponibiliza:
  - Por Ref<sup>a</sup> Multibanco
  - Transferência Bancária



- Para IBAN PT50 0035 0006 0001 6789 4306 3 ou PT50 0045 3240 4001 6448 9421 2
- o Solicita-se devida identificação do Atleta ou envio de comprovativo para gica@gica.pt
- Pagamento da secretaria (dias úteis das 17h30 às 19h45)
- 1.4. Verificando-se o incumprimento no pagamento da mensalidade em período igual a dois meses (com início no 11º dia do 1º mês em atraso), será dada informação ao Treinador/Monitor de que o Atleta/Praticante em causa não poderá ser convocado para as respetivas competições, encontros ou torneios.
- 1.5. Verificando-se o incumprimento no pagamento da mensalidade em período igual ou superior a 3 meses (com início no 11º dia do 1º mês em atraso), será dada informação ao Treinador/monitor de que o Atleta/Praticante em causa não poderá usufruir da prática da modalidade nas instalações do GiCA

#### Artigo 18º - Inscrições, Taxas de inscrição e Exames médiCOS

- 1. Todas as inscrições/revalidações devem ser efetuadas na secretaria do Clube no início de cada época desportiva;
- 1.1 Documentos a apresentar:
  - Formulário de Inscrição/Revalidação devidamente preenchido e assinado;
  - Cópia de documento identificativo do Atleta;
  - Comprovativo de escalão 1 ou 2 da Segurança Social emitido a partir de 1 de agosto e até 20 de dezembro;
  - Comprovativo de notas escolares relativa ao ano letivo anterior.
- 1.2. Liquidar a taxa de inscrição estipulada pela Secção de Andebol no início de cada época desportiva (inclui o exame médico desportivo), no valor de ?
- 1.3. Realizar o exame médico desportivo na data e hora definida pelo Clube. A não comparência será da responsabilidade do Atleta e passará a ser da sua responsabilidade a realização do mesmo;
- 1.4. É obrigatória a inscrição do atleta na secretaria do clube antes de começar a treinar, por forma a estar coberto pelo seguro da F.A.P. ou apólice própria do Clube.

#### Artigo 19º - Fisioterapia

- 1. A prestação de serviços de fisioterapia do Clube, é objeto de aprovação pelo Coordenador Desportivo ou Secção de Andebol e por via de contratação de Fisioterapeuta ou acordo com Clínica para o efeito;
- 1.1. A Secção de Andebol comparticipa com 50 % e o atleta com os restantes 50 %;
- 1.2. Em caso de ser acionado o seguro desportivo, não poderão ser usados os serviços de fisioterapia do clube.
- 1.3. À Secção de Andebol reserva-se o direito de recorrer a serviços e/ou clínicas fora da sua sede, sendo da responsabilidade do Atleta a deslocação para local.

#### Artigo 20° - Transferências

No caso de transferências de atletas do GiCA para outros clubes, será aplicado o regulamento de transferências da FAP que esteja em vigor.



#### Artigo 21º - Seguro desportivo

- 1. Apenas os atletas devidamente inscritos estão cobertos pelo seguro de acidentes desportivos da FAP ou por Apólice própria do Clube.
- 2. Para efeitos de ativação do seguro de acidente desportivo, carece:
- 2.1. Participação de sinistro à companhia de seguros;
- 2.2. Pagamento da franquia consoante condições contratuais da Apólice;
- 2.3. O pagamento da Franquia é da responsabilidade do Atleta/Encarregado de Educação ou demais agentes desportivos;

#### Artigo 22º - Procedimentos em caso de Acidente Desportivo

- 1. Qualquer incidente que ocorra em treinos ou jogos, e antes de recorrer à urgência Hospitalar, terá obrigatoriamente de ser comunicada a intenção pela seguinte ordem;
- 1.1 Ao treinador, Seccionista, Coordenação Desportiva e Secção de Andebol;
- 1.2 Apenas a Secção de Andebol em articulação com os serviços de fisioterapia, poderá validar;
- 1.3 A Secção de Andebol declina qualquer responsabilidade, sobre incumprimentos de procedimentos.

#### Artigo 23º - Direitos de Imagem

A inscrição na modalidade obriga à autorização pelo atleta/encarregado de educação, da utilização dos direitos de imagem pelo Ginásio Clube de Águeda, traduzida na seguinte declaração: "Declaro, para os devidos efeitos legais, que autorizo a utilização das fotografias e imagens captadas no âmbito da atividade de Andebol promovidas pelo Ginásio Clube de Águeda. Mais declaro expressamente que as referidas imagens e fotografias poderão ser utilizadas no âmbito de qualquer iniciativa ou ação de publicidade promovida pelo Ginásio Clube de Águeda renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar. As fotografias poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, etc.) e integradas em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, etc.) conhecido ou que venha a existir. As imagens captadas em vídeo poderão, de igual modo, ser utilizadas para qualquer fim publicitário ou promocional, decorrente da ação da instituição.".

### Artigo 24º - Pais e/ou Encarregados de Educação

- 1. Dos Pais ou Encarregados de Educação pretende-se que:
- a. Colaborem entre si e coordenem os transportes necessários para o grupo.
- b. Apoiem e sugeriram a realização de eventos ou outras iniciativas.
- c. Apoiem a Secção na angariação de apoios para o Andebol.
- d. Tenham postura exemplar sempre no sentido de dignificar o GiCA em todos os atos internos e externos, primando como principal referência dos seus educandos.
- 2. Aos Pais e/ou Encarregados de Educação é vedada:
- a. A interferência nas dinâmicas dos grupos (atletas).



b. O acesso/permanência nas zonas desportivas (balneários e campo) aquando da realização de treinos ou jogos.

### Artigo 25° - Alterações ao Regulamento Interno

Poderá a Secção de Andebol propor à Direção alterações ao presente Regulamento no início de cada época desportiva, sempre que considerar necessário para a sua melhoria.

#### Artigo 26º - Casos omissos

Todos os casos omissos e dúvidas existentes no presente regulamento serão resolvidos pela Direção, nos termos dos estatutos do Clube e sempre que tal se torne necessário, com recurso à legislação em vigor.